



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Acacinho, nº01, 1º andar, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.726.375.0001-67, representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. **CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, matrícula funcional 000439, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.058.442.0001-38, com sede na Praça João Acacinho, nº 160, Bairro Centro, Guaçuí/ES - CEP: 29.560-000, representada neste ato pelo Sr. **PAULO HENRIQUE NAZARIO DO CARMO DE OLIVEIRA**, denominada **CONTRATADA**, atendendo ao que consta do Processo Administrativo nº 019/2026, tem entre si ajustado o presente **TERMO DE ADITIVO** ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2024, o qual tem por finalidade o **serviço de abastecimento de combustível do Tipo Gasolina Comum**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por 12 (dozes) meses, tendo a vigência do Contrato, do dia 03/04/2026 até o dia 03/04/2027.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária específica: Pessoa Jurídica 010002.0103100012.002 – Ficha 0022: Arcar com despesas de manutenção do Gabinete dos Vereadores.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:**

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 001/2024, é de 51.244,00 (cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais).



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente desta Casa de Leis e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO:**

A publicação na íntegra deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Comunicação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guaçuí/ES, 18 de março de 2026.

**CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA**  
**PAULO HENRIQUE NAZÁRIO DO CARMO DE OLIVEIRA (representante legal)**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Walter Carlos Bastos

NOME: Aline Paula Fernandes da Silva Nazário